



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 8044 , DE 24 DE OUTUBRO DE 1997.

Nomeia aprovado em concurso público para ocupar cargo efetivo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, incisos V e XV, da Constituição do Estado e, em razão do que consta no Edital nº 036/CDRH/SEAD, de 05 de agosto de 1997,

DECRETA :
=====

Art. 1º - Fica nomeado **ARILDO FERNANDES FRAMIL**, para ocupar o cargo efetivo de Enfermeiro, Código ANS-318, Classe "VIII", Referência "B", do Grupo Ocupacional Atividade de Nível Superior, Código ANS-300, da Lei Complementar nº 67, de 09 de dezembro de 1992, o qual prestará serviços em Nova Califórnia.

Art. 2º - No ato da posse o nomeado deverá apresentar os seguintes documentos:

- I - Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
- II - Original e fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- III - Original e fotocópia de Certidão de Nascimento dos dependentes e Carteira de Vacinação;
- IV - Original e fotocópia da Carteira de Identidade, do CPF e do Título de Eleitor;
- V - Original e fotocópia do Cartão do PIS/PASEP ou declaração de que não os possui;
- VI - Duas fotos 3x4;
- VII - Duas fotocópias da última Declaração do Imposto de Renda ou declaração de não Declarante;

Publicado no Diário Oficial
No 3869 do dia 29/10/97



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ZOOTECIA

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ZOOTECIA

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ZOOTECIA

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ZOOTECIA

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ZOOTECIA

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ZOOTECIA

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ZOOTECIA

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ZOOTECIA

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ZOOTECIA

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ZOOTECIA

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ZOOTECIA

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ZOOTECIA

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ZOOTECIA

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ZOOTECIA

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ZOOTECIA

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ZOOTECIA

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ZOOTECIA

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ZOOTECIA

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ZOOTECIA

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ZOOTECIA

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ZOOTECIA

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ZOOTECIA

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ZOOTECIA

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ZOOTECIA

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ZOOTECIA



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

VIII - Original e fotocópia do Diploma.

Art. 3º - A posse efetivar-se-á após a apresentação da documentação exigida no artigo anterior.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de outubro de 1997, 109º da República.


VALDIR RAUPP DE MATOS
Governador


JOSÉ DE ALMEIDA JÚNIOR
Chefe da Casa Civil